



TJ-MS concede autorização de aborto de feto anencefálico

A 1ª Vara do Tribunal do Juri de Campo Grande autorizou duas mulheres a fazer aborto de feto anencefálico. O relator dos casos, juiz Jairo Roberto Siqueira Cardoso afirma que a continuidade da gravidez aumentaria o sofrimento das mães.

Os dois pedidos foram encaminhados pela defensora pública Maria Gisele Scavoni de Mello que anexou ao processo três laudos médicos, a declaração do pai, além de um laudo psicológico para saber se a mãe está preparada para o aborto.

Fetos anencefálicos não têm possibilidade de vida fora do útero materno, a não ser por um curto período de tempo. Além disso, sua gestação acarreta riscos à vida da gestante.

De acordo com o Tribunal de Campo Grande, o direito à vida da gestante é uma garantia constitucional, embasado no laudo que atesta a ausência de sobrevivência neonatal por ausência de integridade dos tecidos cerebrais do feto. A gestação infrutífera pode trazer riscos à saúde da gestante, além de causar problemas psicológicos advindos do fato de carregar em seu ventre uma criança que certamente morrerá ao nascer.

A questão do aborto de feto anencefálico está sendo discutida em uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental no Supremo Tribunal Federal. Em meados de 2004, o Ministro Marco Aurélio deferiu liminar na ADPF autorizando o aborto de feto anencefálico, mas a decisão monocrática foi, depois, cassada por maioria de votos em acatamento a proposta do ministro Eros Grau. O julgamento do mérito da ação ainda não foi iniciado. Enquanto isso, Tribunais de todo o país têm decidido a respeito do tema ora permitindo, ora negando autorização à interrupção de gravidez.

Autores: Redação ConJur